



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 0161100-22.2004.5.02.0008
RECLAMANTE: ATANAZIO DE JESUS
RECLAMADO: COOPERLIDER ABC - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS
TRABALHADORES AUTONOMOS DO COMERCIO,INDUSTRIA E
ADMINISTRACAO DE SERVICOS E OUTROS (7)

Editais de Leilão Judicial Unificado

8ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0161100-22.2004.5.02.0008

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/05/2026, às 10:27 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian, www.leilaovip.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ATANAZIO DE JESUS, CPF: 272.699.478-48, exequente, e COOPERLIDER ABC - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO COMERCIO,INDUSTRIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS, CNPJ: 03.181.319/0001-59; JOSE NEWTON BARNABE, CPF: 997.411.648-15; DORNELES COM IMP EXP E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 94.553.914/0001-23; MOLVENA DO BRASIL COM IMP EXP E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 94.552.767/0001-77; JOSE DORNELES MICHELON, CPF: 005.543.400-20; LADAIR PEDRO MICHELON, CPF: 005.543.160-72; LAURO FRANCISCO MICHELON, CPF: 005.543.240-91; ROMIL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 88.619.929/0001-44, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

Imóvel MATRÍCULA nº 1.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Peruíbe/SP. INSCRIÇÃO FISCAL nº 1.3.533.0170.001.367 da Prefeitura Municipal de Peruíbe/SP. DESCRIÇÃO: o LOTE DE TERRENO sob nº 7 da Quadra 13, da Estância Balneária Maria Helena Novaes, no Município de Peruíbe, medindo 10,00m de frente para a Rua 6, por 35,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 350,00m², confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 08, pelo lado esquerdo com o lote 43, e pelos fundos com o lote 41. OBSERVAÇÕES: 1) Imóvel objeto de PENHORAS e INDISPONIBILIDADES em outros processos; 2) Conforme despacho do Juízo da Execução (id.ada8382): "...O valor de arrematação deverá ser superior a 50% do valor da avaliação, ou seja, valor mínimo equivalente a R\$65.000,00 (art. 898, parágrafo único, do CPC)..." ; "...Dos editais deverão constar a existência de dívidas de IPTU do

imóvel. Este Juízo entende que as dívidas tributárias anteriores à hasta pública constantes do edital não acompanham o bem após a alienação, conforme o art. 130 do CTN, mas são passíveis de quitação pelo produto da arrematação, observada a preferência do crédito trabalhista..."; "...Consigne-se os valores dos débitos tributários municipais, referentes a dívida já inscrita e ainda não inscrita de IPTU, no importe de quase R\$50.000,00, em 24/07/2023 (id 4c42639). Consigne-se, por fim, que este Juízo não admite o parcelamento da arrematação, em vista do disposto no art. 888 da CLT, que permite o sinal de 20% no ato e o pagamento total da arrematação em até 24 horas, via depósito judicial em conta vinculada ao processo desta 8ª Vara do Trabalho de São Paulo junto ao Banco do Brasil...". Imóvel AVALIADO em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Local dos bens: Rua Araes, Lote 007, Quadra 013, Estância Balneária Maria Helena Novaes, Peruíbe/SP.

Total da avaliação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50% da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 12 de dezembro de 2025.

MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO TOMAZ DE OLIVEIRA, em 12/12/2025, às 13:59:42 - 63d84c9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121213592933800000436027465?instancia=1>
Número do processo: 0161100-22.2004.5.02.0008
Número do documento: 25121213592933800000436027465